



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 018/2021 INTERPOSTO PELA RECORRENTE LNH COMERCIAL EIRELI (ASSISTENCIAL NOVA VIDA).

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAGENS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.
- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE FARDAMENTO E MATERIAIS DESTINADOS AO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAPOTE CIRÚRGICO, CAMISOLAS, BERMUDAS, FRONHAS, LENÇOL, TOALHAS, CAMISETAS, CALÇAS E BERMUDAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TELEFONIA CELULAR POR REPETIÇÃO DE SINAL NO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAGENS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE FARDAMENTO E MATERIAIS DESTINADOS AO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAPOTE CIRÚRGICO, CAMISOLAS, BERMUDAS, FRONHAS, LENÇOL, TOALHAS, CAMISETAS, CALÇAS E BERMUDAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE



TELEFONIA CELULAR POR REPETIÇÃO DE SINAL NO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.O 022/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAGENS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE FARDAMENTO E MATERIAIS DESTINADOS AO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 - CONSTRULAJES LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.O 022/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAGENS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 - LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.O 022/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAGENS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE FARDAMENTO E MATERIAIS DESTINADOS AO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 078/2021

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAPOTE CIRÚRGICO, CAMISOLAS, BERMUDAS, FRONHAS, LENÇOL, TOALHAS, CAMISETAS, CALÇAS E BERMUDAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TELEFONIA CELULAR POR REPETIÇÃO DE SINAL NO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

CONTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 184/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TELEFONIA CELULAR POR REPETIÇÃO DE



SINAL NO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAGENS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.
- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE FARDAMENTO E MATERIAIS DESTINADOS AO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 018/2021

RECORRENTE: LNH COMERCIAL EIRELI (ASSISTENCIAL NOVA VIDA)

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo proposto pela Licitante **LNH COMERCIAL EIRELI (ASSISTENCIAL NOVA VIDA)** contra ato da Pregoeira que **HABILITOU** a empresa **FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI**.

A empresa **FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI** foi declarada vencedora, e apresentou a documentação de habilitação conforme determinado no Edital.

Após, a Pregoeira concedeu para vencedora do certame prazo de 48h (quarenta e oito horas) para apresentação da proposta reformulada.

Inconformada com a decisão a empresa **LNH COMERCIAL EIRELI** manifestou interesse de propor recurso, que assim o fez, no prazo legal.

III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em síntese, alega a recorrente que o Edital prevê que o prazo para apresentação da proposta reformulada são de 02 (duas) horas, e que a Pregoeira violou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao ampliar o prazo para 48h (quarenta e oito horas).

E que

(...) empresa [FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI] não obedeceu o quanto descrito no Edital, ou seja o prazo de 02 (duas) horas, conforme determinação editalícia no art. 11.19 e § 20 do Art. 38 da Lei 1024/2019, ferindo assim





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

o princípio da vinculação ao Edital na qual todos os licitantes estão adstritos a seguir.

O envio da documentação no sistema às 17:38:39, demonstra que a empresa extrapolou o prazo de duas horas, ou seja o prazo para anexar a proposta seria até às 14:07:14 conforme o Item 11:19 no Edital, uma vez que a solicitação ocorreu às 12:07:14.

O prazo de envio da proposta ajustada, foi bem definido. Isto porque a disciplina atual exige envio IMEDIATO por meio eletrônico, não pode a Pregoeira usar de forma diferente do REQUERIDO NO EDITAL no ITEM 11.19.

Com novo regramento, o Decreto estabelece que o edital deverá prever minimamente duas horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

O que não ocorreu, havendo foi excesso de prazo para entrega da proposta realinhada, concessão quanto ao requerido pela Pregoeira (prazo de quarenta e oito horas) e entrega da proposta realinhada no sistema superior ao prazo requerido no Edital.

A Administração incorre na ilegalidade quando exige a apresentação de proposta realinhada com prazo superior há 02 (duas) horas, em contrariedade ao Edital que previu no item 11.19 prazo de duas horas.

Exigência não observada as normas do Edital gera a inabilitação da empresa FUNERARIA SÃO JOÃO DE URJANDI EIRELI. Sendo o edital, a lei interna da licitação, não cabe ao intérprete agente público fazer uso do poder





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

discricionário para indevidamente autorizar aquilo que a lei não autorizou.

Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios aplicáveis às licitações, como o da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Ao final requer mediata inabilitação da empresa FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI por descumprimento do estabelecido junto ao Edital e Decreto 10024/2019. E conseqüentemente Revogação da Licitação.

IV – DAS CONTRARRAZÕES

Em sede de contrarrazões a empresa FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI alega que verificou e separou que *5 (cinco) licitações que foram homologadas pelo município em todas essas, a proposta realinhada foi apresentada depois de 2 (duas) horas e em nenhuma das licitações foi critério para inabilitação.*

Ao final peleja pelo NÃO ACOLHIMENTO do recurso apresentado pela empresa LNH COMERCIAL EIRELI.

V – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

É certo que o item 11.19 determina que a proposta reformulada deve ser enviada no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

Verifica-se através das mensagens do sistema licitações-e que a Pregoeira solicitou o envio da proposta no prazo de 48 horas, período do dia





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

05/08/2021 às 12:07:14h, e que no mesmo dia as 17:38:39h, ou seja, dentro do prazo determinado, a empresa enviou a proposta.

Ocorre que, apesar do Edital exigir que a proposta seja enviada no prazo de 02 (duas) horas, a equipe processante da licitação tem adotado o prazo de 48h (quarenta e oito horas), nas licitações realizadas pelo Município.

Identifica-se que não há qualquer prejuízo os licitantes a ampliação do prazo para apresentação da proposta reformulada, até porque a fase externa do certame encerra com declaração do vencedor, ou após o julgamento de eventuais recursos apresentados.

Outrossim, a proposta reformulada não é um requisito de habilitação, e não existe sequer interesse de agir por licitante na questão da apresentação da proposta reformulada, vez que já se encerrou a fase de disputa.

O interesse na proposta reformulada é da Administração para que seja dado o devido prosseguimento da contratação, podendo o fornecedor ser desclassificado caso não a apresente a proposta reformulada no prazo determinado, pois entende-se que o não envio da proposta reformulada gera prejuízo ao andamento do processo licitatório.

Verifica-se que a decisão da Pregoeira não causa nenhum prejuízo para ao Município, ao contrário disso, corrige o exíguo prazo de 02 (duas) horas estabelecido no Edital para apresentação da proposta reformulada.

Ora, verifica-se que o prazo de 48h (quarenta e oito horas) é mais razoável que o prazo original previsto no Edital, qual seja, de 2h (duas horas). Observa-se, desta forma, que foi adequada a decisão da Pregoeira na ampliação do prazo.

Ademais, mesmo que a observância do princípio da legalidade seja a regra, a administração pública, para obtenção da proposta mais vantajosa e da observância do princípio da economicidade, deve se guiar pelo princípio do formalismo moderado.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-
Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a **Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

A utilização do princípio do formalismo moderado não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do *caput* do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Neste toar, segure a jurisprudência dominante do TCU:

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Não restam dúvidas quanto ao posicionamento do TCU de que deve-se ponderar a aplicação dos princípios norteadores da administração pública em busca da proposta mais vantajosa.

Não existindo ilegalidade na decisão da pregoeira, **JULGO IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **LNH COMERCIAL EIRELI**, mantendo, por conseguinte a habilitação da empresa **FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI**.

Determino que o prazo para apresentação das propostas reformuladas, nos próximos editais, seja alterado para 48h (quarenta e oito horas), a fim de evitar novos questionamentos.

É a decisão.

Publique-se. Dê conhecimento ao interessado.

Urandi - Bahia, 17 de agosto de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Decreto Federal 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 022/2021**, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção em geral e ferragens destinados as secretarias do Município de Urandi - BA. As empresas vencedoras do certame após negociação encontram - se na tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
CONSTRULAJES LTDA	01	R\$ 243.000,00	R\$ 549.198,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e oito reais).
	02	R\$ 16.200,00	
LUÍS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES	03	R\$ 289.998,00	

Urandi-BA, 13 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal nº 020/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Decreto Federal 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 023/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) destinados as Secretarias desse Município. A empresa vencedora do certame após negociação encontra - se na tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR GLOBAL DO LOTE
K.J.K.D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	05	R\$ 107.875,80 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
OS LOTES 01, 02, 03, 04 e 06 FORAM FRACASSADOS.		

Urandi-BA, 13 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
Pregoeira
Decreto Municipal nº 020/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Decreto Federal 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 024/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de fardamento e materiais destinados ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Urandi – BA.

LICITANTE VENCEDOR	V. GLOBAL DOS LOTES	VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO
M.J.S. COMÉRCIO DE CONFECCÕES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Lote 01 R\$ 150,00	R\$ 3.224,96 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)
	Lote 03 R\$ R\$ 2.799,96	
	Lote 04 R\$ R\$ 275,00	
O lote 02 foi cancelado e o lote 05 foi fracassado		

Urandi-BA, 13 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
Pregoeira
Decreto Municipal nº 020/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2021

Fornecimento de capote cirúrgico, camisolas, bermudas, fronhas, lençol, toalhas, camisetas, calças e bermudas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social deste Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Urandi, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 076/2021 para a Contratação de empresa para o fornecimento de capote cirúrgico, camisolas, bermudas, fronhas, lençol, toalhas, camisetas, calças e bermudas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Urandi - Bahia, através da empresa **PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.277.124/0001-68, com endereço situado na Rua XV de Novembro, 40, Centro, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, com valor global estimado de R\$ 49.941,80 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Dispensa.

URANDI - Bahia, 29 de julho de 2021.

Conceição Maria Policiano
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Brener Kelvin Cardoso de Matos
Membro da CPL





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080/2021

Serviços especializados de elaboração de projeto de telefonia celular por repetição de sinal no Município de Urandi - Bahia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 080/2021 para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto de telefonia celular por repetição de sinal no Município de Urandi - Bahia, através da empresa **TOP BAHIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.150.929/0001-01, com sede na Praça Principal, 84, Centro, Jacaraci – Bahia, CEP: 46.310-000, com valor global estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Dispensa.

URANDI - Bahia, 09 de agosto de 2021.

Conceição Maria Policiano
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Brener Kelvin Cardoso de Matos
Membro da CPL





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2021

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 022/2021**, oriundo do Processo Administrativo n.º **167/2021**, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção em geral e ferragens destinados as secretarias do Município de Urandi - BA. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e do Decreto Federal 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedoras do certame as empresas abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
CONSTRULAJES LTDA	01	R\$ 243.000,00	R\$ 549.198,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e oito reais).
	02	R\$ 16.200,00	
LUÍS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES	03	R\$ 289.998,00	

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.^a para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 13 de agosto de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias
Pregoeira
Decreto Municipal 020/2021





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2021

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 023/2021**, oriundo do Processo Administrativo n.º **168/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) destinados as Secretarias desse Município. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e do Decreto Federal 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR GLOBAL DO LOTE
K.J.K.D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	05	R\$ 107.875,80 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
OS LOTES 01, 02, 03, 04 e 06 FORAM FRACASSADOS.		

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.^a para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 13 de agosto de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias
Pregoeira
Decreto Municipal 020/2021





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2021

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 024/2021**, oriundo do Processo Administrativo n.º **169/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de fardamento e materiais destinados ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Urandi – BA. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e do Decreto Federal 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	V. GLOBAL DOS LOTES	VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO
M.J.S. COMÉRCIO DE CONFEÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Lote 01 R\$ 150,00	R\$ 3.224,96 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)
	Lote 03 R\$ R\$ 2.799,96	
	Lote 04 R\$ R\$ 275,00	
O lote 02 foi cancelado e o lote 05 foi fracassado		

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.^a para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 13 de agosto de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias
Pregoeira
Decreto Municipal 020/2021





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2021

Fornecimento de capote cirúrgico, camisolas, bermudas, fronhas, lençol, toalhas, camisetas, calças e bermudas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social deste Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 076/2021**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para o fornecimento de capote cirúrgico, camisolas, bermudas, fronhas, lençol, toalhas, camisetas, calças e bermudas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Urandi - Bahia, através da empresa **PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.277.124/0001-68, com endereço situado na Rua XV de Novembro, 40, Centro, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, com valor global estimado de R\$ 49.941,80 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 29 de julho de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080/2021

Serviços especializados de elaboração de projeto de telefonia celular por repetição de sinal no Município de Urandi - Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 080/2021**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto de telefonia celular por repetição de sinal no Município de Urandi - Bahia, através da empresa **TOP BAHIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.150.929/0001-01, com sede na Praça Principal, 84, Centro, Jacaraci – Bahia, CEP: 46.310-000, com valor global estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 09 de agosto de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo n.º 167/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º 022/2021**, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção em geral e ferragens destinados as secretarias do Município de Urandi - BA, conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
CONSTRULAJES LTDA	01	R\$ 243.000,00	R\$ 549.200,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).
	02	R\$ 16.200,00	
LUÍS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES	03	R\$ 290.000,00	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 13/08/2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo n.º 168/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) destinados as Secretarias desse Município, conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR GLOBAL DO LOTE
K.J.K.D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	05	R\$ 107.875,80 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 13/08/2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo n.º 169/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º 024/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de fardamento e materiais destinados ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Urandi – BA, conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	V. GLOBAL DOS LOTES	VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO
M.J.S. COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES, REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS EIRELI	Lote 01 R\$ 150,00	R\$ 3.224,96 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)
	Lote 03 R\$ R\$ 2.799,96	
	Lote 04 R\$ R\$ 275,00	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 13/08/2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 022/2021 e do Processo nº 167/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **CONSTRULAJES LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.932.347/0001-23 com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, 195, bairro Xavier, na cidade de Urandi – BA, representada pelo senhor João Gilberto Pimentel, brasileiro, empresário portador do RG: 2822231 SSP – BA e CPF: 320.577.505-82 residente e domiciliado na cidade de Urandi – BA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAGENS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando - se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Barra de Ferro Chata 2"x 1/8 x 6m	6	UN	GERDAU	107,90	647,40
02	Esquadria 8cm Chapa 18	30	UN	GERDAU	89,10	2.673,00
03	Ferro Redondo 5/8x6m	9	UN	GERDAU	117,00	1.053,00
04	Ferro U 46X40 Chapa 18	12	UN	GERDAU	105,30	1.263,60
05	Metalon 30 x 50 Chapa 18	60	UN	ARCELOMITTAL	138,60	8.316,00
06	Perfil "U" Enrijecido de Aço Dobrado 100 x 40 x 15 mm, E = 2,00mm	150	UN	GERDAU	257,40	38.610,00
07	Perfil "U" Enrijecido de Aço Dobrado 150 x 60 x 20 mm, E = 2,00mm	150	UN	ARCELOMITTAL	389,66	58.449,00
08	Perfil "U" Enrijecido de Aço Dobrado 75 x 40	150	UN	ARCELOMITTAL	221,81	33.271,50
09	Perfil "U" Simples de Aço Dobrado 100 x 40 mm, E = 2,00mm	150	UN	ARCELOMITTAL	231,30	34.695,00
10	Perfil "U" Simples de Aço Dobrado 92 x 30 mm, E = 2,00mm	150	UN	ARCELOMITTAL	168,21	25.231,50
11	Roldana de Ferro 2" ½ em U	30	UN	VONDER	26,10	783,00
12	Tube Ferro Redondo 1" Polegada Chapa 18	330	PÇ	ARCELOMITTAL	66,00	21.780,00
13	Tube Ferro Redondo 2" Polegada Chapa 18	90	PÇ	ARCELOMITTAL	132,30	11.907,00
14	Tube Ferro Retangular 30x50 Chapa 18	30	PÇ	ARCELOMITTAL	144,00	4.320,00
VALOR GLOBAL R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).						243.000,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	----------------------	-------	----	-------	--------------------	-----------------



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

01	Cantoneira de Aço 1" ¼ x 3/16	30	UN	ARCELIMITAL	185,22	5.556,00
02	Disco de Corte Para Metal Com Duas Telas 12 x 1/8 x ¾" (300 x 3,2 x 19,05 mm)	150	UN	KROMUS	21,56	3.234,00
03	Disco de Corte Para Metal Com Duas Telas 177,8 x 3,2 x 19,1 mm	150	UN	KROMUS	19,60	2.940,00
04	Dobradiça Cancela nº 8	30	UN	SÃO ROMÃO	25,48	764,40
05	Fundo Anticorrosivo Para Metais Ferrosos (Zarcão) 3,600 ml Cinza	15	UN	SOLVENLUX	57,82	867,30
06	Fundo Anticorrosivo Para Metais Ferrosos (Zarcão) 18 lts	6	UN	SOLVENLUX	165,35	992,10
07	Parafuso Alto-Brocante, Cabeça Chata, Fenda Simples, ¼ (6,35mm x 25 mm)	3000	UN	CISER	0,38	1.140,00
08	Rolamento de Pino 40 mm	30	UN	VONDER	23,52	705,60
VALOR GLOBAL R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)						16.200,00

3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA - CONSTRULAJES LTDA		
CNPJ Nº. 04.932.347/0001-23		
ENDEREÇO: AVENIDA ABELARDO NINA ROCHA		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46.350-000
TELEFONE: (77) 3456-2491		
E-MAIL: construlajes.urandi@hotmail.com		
REPRESENTANTE: JOÃO GILBERTO PIMENTEL		
RG nº 2822231 SSP – BA	CPF Nº. 320.577.505-82	
AGÊNCIA Nº 2751-0	CONTA CORRENTE Nº 10.805-7 / BANCO DO BRASIL	

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 13/08/2022.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 022/2021 SRP.

5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 3(três) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta nº 10.805-7, Agência nº 2751-0, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 13 de agosto de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRULAJES LTDA
CNPJ: 04.932.347/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2021 e do Processo nº 167/2021, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.234.753/0001-10, com sede na Rua Gerson Alves, 202, Galpão, bairro Xavier na cidade de Urandi - Bahia, neste ato representada por **Luís Tadeu de Souza Muniz**, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade n.º 2273860277 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 076.709.655 – 09, residente na Rua Gerson Alves, 202, casa, Bairro, Xavier na cidade de Urandi – Bahia, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAGENS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Telha Trapézio Galvalume 0,43x1,00x3,00	300	UN	BELGO	182,75	54.825,00
02	Telha Trapézio Galvalume 0,43x1,00x5,00	300	UN	BELGO	283,75	85.125,00
03	Telha Ondulado Galvalume 0,43x1,00x3,00	300	UN	BELGO	187,56	56.268,00
04	Telha Ondulado Galvalume 0,43x1,00x5,00	300	UN	BELGO	312,60	93.780,00
VALOR GLOBAL R\$ 289.998,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)						R\$ 289.998,00

3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES		
CNPJ Nº. 33.234.753/0001-10		
ENDEREÇO: RUA GERSON ALVES, 202, GALPÃO, BAIRRO XAVIER		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46.350-000
TELEFONE: 77 991012769		
REPRESENTANTE: LUÍS TADEU DE SOUZA MUNIZ		
RG nº 2273860277 SSP/BA	CPF Nº. 076.709.655 – 09	
AGÊNCIA Nº 2751-0	CONTA CORRENTE Nº 17022-4 – BANCO DO BRASIL	

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

13/08/2022.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

- 5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 022/2021 SRP.
- 5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 3(três) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
 - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta nº 17022-4, Agência nº 2751-0, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.





7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 13 de agosto de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
E TRANSPORTES
CNPJ n.º 33.234.753/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021 e do Processo nº 168/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 36.104.318/0001-60 com sede na Rua São vicente de Paula, nº 334, bairro São Cristóvão na cidade de Espinosa – MG, representada por **Kayque José Kentenick Dantas Mendes**, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG19785679 SSP – MG e CPF nº 139.144.246-64 residente à Rua Aurelina Ramos Martins, nº 11, bairro Bela Vista na cidade de Espinosa – MG nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.**

2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:****LOTE 05**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
01	400	UN	AVENTAL branco descartável de TNT	AMEDICA	4,95	1.980,00
02	20	UN	FILTRO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA Filtro químico de proteção contra gases orgânicos, ácidos, amônia e inseticidas	DELTA PLUS	79,96	1.599,20
03	2.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO – caixa com 100 pares, nos tamanhos P, M e G.	LEMGRUBER	49,95	99.900,00
04	30	PAR	LUVA DE PVC Lisa com forro e cano longo contra riscos químicos e mecânicos tamanho M e G	DELTA PLUS	59,97	1.799,10
05	10	UN	MÁSCARA RESPIRATÓRIA FACIAL com filtros já inclusos sendo de proteção contra gases orgânicos., ácidos, amônia e inseticidas	DELTA PLUS	149,95	1.499,50
06	200	UN	PROTETOR FACIL em acrílico transparente	FACE SIELD	5,49	1.098,00
VALOR GLOBAL R\$ 107.875,80 (CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).						107.875,80

3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA - K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ Nº. 36.104.318/0001-60		
ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 334, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO NA CIDADE DE ESPINOSA – MG		
CIDADE: ESPINOSA	UF: MG	CEP: 39.510-000
TELEFONE: (38) 99914-3830		
E-MAIL: kaique460@gmail.com		
REPRESENTANTE: KAYQUE JOSÉ KENTENICK DANTAS MENDES		



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

RG Nº. MG19785679 SSP – MG	CPF Nº. 139.144.246-64
AGÊNCIA Nº 0524-X	CONTA CORRENTE Nº 30403-4 / BANCO DO BRASIL

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 13/08/2022.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 023/2021 SRP.

5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, prorrogado por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.





6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta nº 30403-4, agência nº 0524-X, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 13 de agosto de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 36.104.318/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021 -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021 e do Processo nº 169/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **M.J.S. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 28.219.864/0001-18 com sede na Rua Luiz Anselmo, nº 91, Loja 01, bairro Luiz Anselmo na cidade de Salvador – BA, representada por **Tânia Teresa Pinheiro e Silva**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 00.776.194-55 SSP – BA e CPF nº 095.763.045-04 residente e domiciliada na Travessa Professor Luiz Anselmo da Fonseca, nº 85, Apt 103, Vila Laura na cidade de Salvador – BA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS DESTINADOS AO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URANDI BA.**

2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:****LOTE 01**

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	UN	COBERTOR TÉRMICO de Emergência (Aluminizado) medidas 2,10 x 1,40 Cobertor Manta Térmica Aluminizado Isolante.	MARIMAR	R\$ 25,00	R\$ 150,00
VALOR GLOBAL R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)						R\$ 150,00

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	PAR	BOTA modelo padrão samu-192, confeccionado em couro na cor preta, em couro impermeável, cano longo revestido de couro para maior resistência e conforto, totalmente almofadado, revestido internamente em tecido 100% poliamida e palmilha conformada. tamanhos 36 ao 41	WR	R\$ 233,33	R\$ 2.799,96
VALOR GLOBAL R\$ 2.799,96 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).						R\$ 2.799,96

LOTE 04

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO de função ENFERMEIRA no peito medindo 10x2,5cm em aplicação de velcro e	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 25,00	R\$ 25,00



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			bordado; e tarjeta de identificação de função ENFERMEIRA nas costas medindo 15x3cm em aplicação de velcro			
02	05	UN	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO de função TEC. ENFERMAGEM no peito medindo 10x2,5cm em aplicação de velcro e bordado; e tarjeta de identificação de função TEC. ENFERMAGEM nas costas medindo 15x3cm em aplicação de velcro	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 25,00	R\$ 125,00
03	05	UN	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO de função CONDUTOR/SOCORRISTA no peito medindo 10x2,5cm em aplicação de velcro e bordado; e tarjeta de identificação de função CONDUTOR/SOCORRISTA nas costas medindo 15x3cm em aplicação de velcro	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 25,00	R\$ 125,00
VALOR GLOBAL R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						R\$ 275,00

3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1º CLASSIFICADA- M.J.S. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ Nº. 28.219.864/0001-18		
ENDEREÇO: RUA LUIZ ANSELMO, Nº 91, LOJA 01, BAIRRO LUIZ ANSELMO		
CIDADE: SALVADOR	UF: BA	CEP: 40.260-485
TELEFONE: (71) 2137-5551		
E-MAIL: mjsrepresentacoes@yahoo.com		
REPRESENTANTE: TÂNIA TERESA PINHEIRO E SILVA		
RG Nº. 00.776.194-55 SSP – BA	CPF Nº. 095.763.045-04	
AGÊNCIA Nº 4797	CONTA CORRENTE Nº 00000796-0/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 13/08/2022.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 024/2021 SRP.

5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.
- 7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta Nº 00000796-0, agência nº 4797, Caixa Econômica Federal ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de





Referência - Anexo I do Edital.

8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 13 de agosto de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M.J.S. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, REPRESENTAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 28.219.864/0001-18
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ERRATA

O Município de Urandi/BA, através do Prefeito Municipal, torna público a retificação do Ato de Ratificação da Dispensa de Licitação de N.º 078/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 06 de agosto de 2021, no Ano VIII, Edição N.º 2059 do Diário Oficial do Município.

Onde lê-se:

Paulo Jean Soares de Souza

Leia-se:

Jonilio Pereira Vilas Boas Neto

Urandi/BA, 18 de agosto de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**ATO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076 / 2021

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAULO JEAN SOARES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, combinado com a Lei n.º 14.065/2020 combinado com a Lei n.º 14.065/2020.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de fornecimentos de capote cirúrgico, camisolas, bermudas, fronhas, lençol, toalhas, camisetas, calças e bermudas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços de fornecimento demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Assistência Social, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para o fornecimento de capote cirúrgico, camisolas, bermudas, fronhas, lençol, toalhas, camisetas, calças e bermudas da empresa **PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS** em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93, combinado com a Lei n.º 14.065/2020.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n.º 07.277.124/0001-68, com endereço situado na Rua XV de Novembro, 40, Centro, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, para o fornecimento de capote cirúrgico, camisolas, bermudas, fronhas, lençol, toalhas, camisetas, calças e bermudas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para o fornecimento de capote cirúrgico, camisolas, bermudas, fronhas, lençol, toalhas, camisetas, calças e bermudas, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 29 de julho de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**ATO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080 / 2021DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TOP BAHIA
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços especializada de elaboração de projeto de telefonia celular por repetição de sinal no Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto de telefonia celular por repetição de sinal, da empresa **TOP BAHIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **TOP BAHIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.150.929/0001-01, com sede na Praça Principal, 84, Centro, Jacaraci – Bahia, CEP: 46.310-000, para a prestação de serviços de elaboração de projeto de telefonia celular por repetição de sinal no



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Município de Urandi - Bahia

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para a prestação de serviços de elaboração de projeto de telefonia celular por repetição de sinal no Município de Urandi - Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 09 de agosto de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal




**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 184/2021; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Favorecido:** **TOP BAHIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob n.º 14.150.929/0001-01; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de telefonia celular por repetição de sinal no Município de Urandi – Bahia; **PA:** 177/2021; **Vigência:** até 25/08/2021 **Cobertura Orçamentária:** 00.03 – 2017 - 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 09/08/2021.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços especializados de elaboração de projeto de telefonia celular por repetição de sinal nas seguintes localidades e entorno: Núcleo Habitacional I, Povoado de Cantinho, Povoado de Salinas, Comunidade de Entupição e Comunidade de Cabeceiras , Neste Município de Urandi – Bahia.	01	Serv.	7.000,00	7.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 7.000,00

Urandi - Bahia, 09 de agosto de 2021.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TOP BAHIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob n.º 14.150.929/0001-01
CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2021. PE - SRP N.º 022/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **CONTRATADAS:** CONSTRULAJES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.932.347/0001-23, LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 33.234.753/0001-10. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAGENS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 549.198,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CONSTRULAJES LTDA
CONTRATADA**

**LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 168/2021. PE - SRP N.º 023/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **CONTRATADA:** K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA INSCRITA NO CNPJ nº 36.104.318/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 107.875,80 (CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2021. PE - SRP N.º 024/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **CONTRATADA:** M.J.S. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE FARDAMENTO E MATERIAIS DESTINADOS AO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 3.224,96 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**M.J.S. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA. CONTRATADA: NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 09.312.074/0001-38. OBJETO: ADITIVAR A QUANTIDADE DOS ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES (03, 04, 08, 09, 10, 11, 12) EM 25% REFERENTE A MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FULCRO NO ART.65 DA LEI FEDERAL 8.666/93. VALOR: R\$ 79.976,30 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/97CF-5104-8623-F496-5C63> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 97CF-5104-8623-F496-5C63



Hash do Documento

d6a22b277ebe038a381ab0a5dab396fac83e7822e5c094cd9f547a3efa976b6c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/08/2021 17:56 UTC-03:00